



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 021/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Sector requisitante: Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Responsável pela Demanda: Juan Augusto da Silva E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 9 88638996 Matrícula: 8450
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: Ricardo Bittencourt E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 9 91372843 Matrícula: 8412
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Juan Augusto da Silva Machado E-mail: obras@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 9 88638996 Matrícula: 8450
1. Objeto: Aquisição parcelada de materiais para sinalização viária para atender necessidade do Município de Nova Trento/SC
2. Valor Estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 1.566.814,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme detalhamento do Termo de Referência. Os quantitativos e valores previstos são para um período de 24 meses.
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos 3.1. Justificativa A presente descrição tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição parcelada de materiais de sinalização viária, e de prestação de serviços, para atender a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC. Motivação para Contratação A aquisição parcelada de materiais e de serviços para sinalização viária faz-se necessária para a segurança e eficiência do trânsito em vias públicas. As pessoas (pedestres, condutores de veículos e



ciclistas) precisam de sinalizações em bom estado para informação e conseqüente melhor tráfego. Além disso, a execução desse serviço vai ao encontro do direito à segurança no trânsito, assegurado a todo cidadão brasileiro no artigo 1º do parágrafo 2º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Cumpre também as normas e diretrizes da Lei nº 9.503/97.

O Município de Nova Trento, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, é competente para cumprir funções de organização e regulação de normas de trânsito, utilizando neste objeto de licitação a Secretaria de Obras como órgão importante para fazer cumprir tais funções.

Desta forma, tal contratação faz-se primordial para cumprimento da lei e para assegurar aos cidadãos que utilizam das vias do município melhores condições de trânsito.

3.2. Resultados pretendidos:

Os materiais e serviços proporcionarão ótimo estado de placas e conservação de linhas de sinalização no trânsito. E melhor resultado do serviço ao ser prestado por uma empresa especializada. Dentre outros resultados pretendidos, pode-se elencar: segurança, organização e informação.

Segurança: A sinalização viária ajuda a reduzir acidentes e incidentes no trânsito, fornecendo orientação clara aos motoristas, pedestres e ciclistas. Sinais de trânsito, marcações no pavimento, semáforos e outros dispositivos de sinalização contribuem para a prevenção de colisões e atropelamentos, proporcionando um ambiente de tráfego mais seguro.

Organização: A sinalização viária organiza o fluxo de veículos, regulando a velocidade, direção e prioridade de passagem nas vias públicas. Essencial para evitar congestionamentos, melhorar a fluidez do tráfego e otimizar o uso do espaço disponível nas estradas e ruas.

Informação: outro fator a ser alcançado é o fornecimento de informações importantes aos usuários da via, como limites de velocidade, restrições de ultrapassagem, localização de serviços e pontos de referência. Substituirá as sinalizações desgastadas por novas e adicionará aos locais em que ainda estão ausentes.

4. Descrições e quantidades

Levando em consideração a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133/2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por igual período, os quantitativos foram estimados considerando a demanda anual e a potencial prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por igual período.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Os quantitativos estão previstos para o período de 2 (dois) anos e encontram-se detalhados no TR e ETP.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente em setembro de 2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: A Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, emitirá autorização de prestação de serviço e/ou fornecimento de materiais que será enviada à contratada via e-mail. Após o recebimento da autorização a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entrega dos materiais ou início da execução do serviço. Os serviços e a entrega dos materiais deverão ser realizados em horário pertinente, de segunda a sexta-feira em horário acordado nos locais a serem indicados na solicitação de fornecimento, respeitando-se sempre as necessidades da Administração. Em caso de impossibilidade, e desde que haja a anuência do setor responsável, deverão ser então tomadas providências para que não seja interrompido ou prejudicado o desenvolvimento das atividades.

8. Dotação Orçamentária: 101.3.3.90.1.752.7006.103

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato/ata, prorrogável por igual período. Poderá ser gerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, também por igual período, se necessário for.

Nova Trento – SC, 14 de agosto de 2024.

Juan Augusto da Silva - Matrícula 8450
Assessor Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.